



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

DECRETO N.º 001/2021.

De 04 de Janeiro de 2021.

ATUALIZA VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARUIM E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Maruim/SE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 102 da Lei Complementar nº 561/2018 de 26 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2021, conforme tabela abaixo:

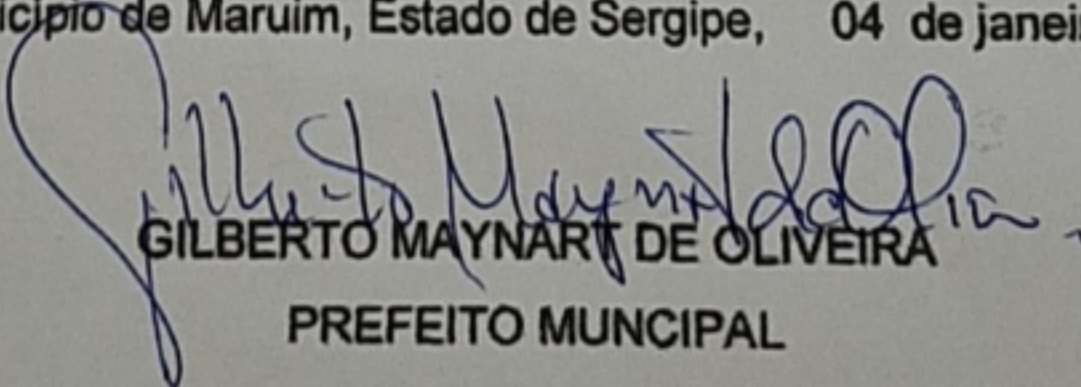
IPCA-E	VARIAÇÃO (%) IPCA-E	FATOR	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM
2019	-x-	-x-	4,00
2020	3,91	0,1564	4,16
2021	4,23	0,1760	4,34

Art. 2º - Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro do exercício anterior até o mês de dezembro de exercício a que se refere.

Art. 3º - Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

Município de Maruim, Estado de Sergipe, 04 de janeiro de 2021.


GILBERTO MAYNARD DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL